

*A Comissão de
Justiça. 06-02-84*
[Signature]

PROJETO DE LEI Nº 1-84

Isenta as pessoas idosas da tarifa de transporte no município.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA APROVA:-

Art. 1º - Ficam isentas do pagamento da tarifa nos transportes coletivos circulares do município, as pessoas com mais de 65 anos de idade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 06 de janeiro de 1984.

[Signature]
Ver. Dr. Paulo Romeiro Ramos Mello

*Discussão adiada
até que chegue o
parecer do CEPAM.
20-02-84
Aprovado por
unanimidade
em 20-03-84
[Signature]*

JUSTIFICATIVA: Trata-se de uma homenagem que se propõe prestar às pessoas idosas do nosso município, nos moldes do que já vem acontecendo em outras cidades, inclusive na Capital do Estado.

Será mínima a evasão de renda que a medida acarretará à empresa que explora o transporte coletivo em nosso município, pois que não são muitas as pessoas idosas que costumam se locomover usando ônibus, e não são tantas as vezes que essas pessoas saem de casa, já que preferem o aconchego do lar pelo comodismo que a idade lhes impõe.

*Aprovado por
unanimidade
em definitivo.
02-04-84.
[Signature]*